MEMORANDO DE ACORDO

ENTRE

UNIVERSIDADE DE TALCA

E

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Com o objetivo de fortalecer a cooperação mútua, bem como promover intercâmbios mútuos, a **UNIVERSIDADE TALCA,** representada pelo Reitor Prof., Dr. Álvaro Rojas Marin, localizada em Calle Cardenal Raúl Silva Henríquez 1141 (ex 1 poniente) na cidade de Talca, Chile, e a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, representada pelo Reitor Dilmar Baretta situada na Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil, celebraram o seguinte acordo:

CAPACIDADES LEGAIS

A capacidade jurídica do Professor, Dr. Álvaro Rojas Marín para representar a Universidade de Talca, está contido nos artigos 1 e 12 Nº2 do Decreto com Força de Lei N°. 152, do Ministério da Educação, de 11 de dezembro de 1981, sobre o Estatuto da Universidade de Talca, bem como o decreto supremo de nomeação de Reitor, DS Nº 160, do Ministério da Educação, de 4 de maio de 2018 e publicado no Diário Oficial em 13 de julho do mesmo ano.

A capacidade jurídica do Reitor Professor Dilmar Baretta deriva da eleição que ocorrem a cada quatro anos. Atualmente, o Reitor e o Vice-Reitor fazem parte da Gestão 2020-2024 sendo assim o representante legal da instituição durante o período em questão e em observação ao Estatuto (Decreto 4.184/2006 e alterações do Decreto nº 1.793/2018 – art. 28, XIII bem como do Ato n°616/2020 de 6 de abril de 2020, no qual o Governador do Estado de Santa Catarina, Carlos Moises da Silva, nomeia Dilmar Baretta como Reitor da UDESC a contar de 12 de abril de 2020.

Cláusula 1: Áreas de Cooperação

A cooperação entre as duas universidades será realizada com a perspectiva de promover laços acadêmicos e culturais. Tal cooperação incluirá atividades educacionais e de pesquisa, em todas as áreas e disciplinas oferecidas nas duas instituições.

Cláusula 2: Formas de Cooperação

Pág. 01 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00006194/2022 e o código 377G1OQD.

1. Ambas as universidades concordam que a cooperação entre elas incluirá, porém não estará limitada às seguintes áreas:

   i. A promoção do intercâmbio de membros do corpo docente e/ou pesquisadores de ambas as instituições;

   ii. A facilitação da aceitação de membros do corpo docente e pesquisadores de ambas as instituições que estejam elaborando suas teses de doutorado;

   iii. A promoção de pesquisa em colaboração e a publicação de resultados de pesquisa, em colaboração, por membros do corpo docente e pesquisadores de ambas as instituições;

   iv. A promoção do intercâmbio de alunos de ambas as instituições;

   v. A promoção do intercâmbio de dados de referência, publicações e informações e literatura acadêmicas;

   vi. A facilitação do intercâmbio mútuo de pessoal administrativo e de secretaria atuando nos departamentos acadêmicos e faculdades, laboratórios e centros de pesquisa, bibliotecas e órgãos administrativos de cada instituição;

2. Exceto com relação às disposições estabelecidas explicitamente neste documento, quaisquer condições relativas à implementação das atividades referidas neste Memorando serão negociadas por ambas as instituições e pelas partes interessadas, sendo pactuadas em um documento por escrito antes do início das atividades.

Cláusula 3: Intercâmbio de Membros do Corpo Docente e Pesquisadores

1. Ambas as universidades se empenharão em facilitar as visitas dos membros do corpo docente e pesquisadores da outra. Os membros do corpo docente e pesquisadores visitantes cumprirão os procedimentos administrativos exigidos pela universidade de destino, bem como por seus regulamentos.

2. Ambas as universidades poderão fornecer apoio econômico para os membros do corpo docente ou pesquisadores visitantes da outra instituição, porém não estão obrigadas a fazê-lo.

3. Ambas as universidades prestarão assistência aos membros do corpo docente e pesquisadores visitantes das outras universidades na obtenção de acomodações para moradia, porém não estão obrigadas a fornecer tais acomodações.

Pág. 02 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00006194/2022 e o código 377G1OQD.

4. Ambas as universidades permitirão aos membros do corpo docente e pesquisadores visitantes da outra instituição o uso de local para pesquisa, bibliotecas e outras instalações, darão oportunidades para assistir palestras gratuitamente e, tanto quanto possível, farão outras cortesias comuns geralmente concedidas a pesquisadores visitantes.

Cláusula 4: Intercâmbio de Alunos

1. Ambas as universidades farão intercâmbio de alunos de pós-graduação e de graduação.

2. Cada instituição será responsável pela escolha dos alunos que participarão do intercâmbio, sujeita à aprovação final da instituição de destino. Os alunos participantes de ambas as instituições pagarão a taxa de matrícula à sua instituição de origem e então estudarão na outra instituição sem despesas adicionais com mensalidades ou anuidades escolares.

3. Cada instituição ajudará a providenciar acomodação local para os alunos visitantes, sendo que, entretanto, o custo de tal acomodação local será de responsabilidade dos alunos visitantes, que com eles arcará. Cada aluno participante ou sua instituição será exclusivamente responsável pelas providências de viagem e os custos da mesma. As demais despesas, tais como passaporte, vistos, serviços de telefone, livros e qualquer outro tipo de despesas pessoais, também serão pagas pelo aluno.

4. Cada Universidade poderá auxiliar seus alunos, fornecendo bolsas de estudo específicas, e cada instituição exigirá que os alunos participantes mantenham seu próprio seguro medico/de saúde que forneça cobertura enquanto participarem de um intercâmbio estudantil. Todos os alunos deverão apresentar comprovação de tal seguro à instituição de destino.

5. O aluno cumprirá os procedimentos administrativos exigidos e também os regulamentos da universidade anfitriã.

Cláusula 5: Administradores do Memorando

O reitor de cada instituição assume a responsabilidade final por este memorando, porém a responsabilidade administrativa por sua gestão será delegada aos seguintes diretores em cada instituição:

Pág. 03 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00006194/2022 e o código 377G1OQD.

(i) Pela Universidade de Talca: Gonzalo Arenas Sepulveda: Diretor de Assuntos Internaiconais.

(ii) Pela Universidade do Estado de Santa Catarina: *Secretaria de Cooperação Interinstitucional e Internacional-SCII.*

Cláusula 6: Validade do Memorando

1. Este Memorando entrará em vigor na data em que os órgãos diretores de ambas a universidades derem sua aprovação formal e permanecerá em vigor por um período de 5 (cinco) anos, após o qual poderá ser renovado.

2. Qualquer uma das partes poderá rescindir este Memorando notificando oficialmente a outra parte por escrito sobre sua intenção de fazê-lo, através de correspondência registrada, com 6 (seis) meses de antecedência.

3. As disposições deste Memorando poderão ser alteradas a qualquer momento, através de consentimento mútuo por escrito de ambas as universidades.

Ambas as partes acordam em firmar este acordo digitalmente em consideração a situação da pandemia.

18 ABR 2022

.....de 2022

Assinado pela
Universidade de TALCA

.....
Prof. Dr. Álvaro Rojas Marín
Rector
UTALCA

.....de 2022

Assinado pela
Universidade do Estado de Santa Catarina

DILMAR BARETTA:82416176900

Assinado de forma digital por DILMAR BARETTA:82416176900
Dados: 2022.03.22 17:19:56 -03'00'

.....
Dilmar Baretta
Reitor
UDESC

Pág. 04 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00006194/2022 e o código 377G1OQD.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **377G1OQD**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TATIANE MICHELS (CPF: 932.XXX.259-XX) em 14/03/2022 às 18:42:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 10:28:05 e válido até 01/03/2119 - 10:28:05.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDYxOTRfNjE5NI8yMDIyXzM3N0cxT1FE ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **UDESC 00006194/2022** e o código **377G1OQD** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.